CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Mensagem de Emenda ao Regimento Interno n. 002/2022

Em, 17 de março de 2025.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminho à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal a presente proposta de Emenda ao Regimento Interno, com o objetivo de extinguir o Expediente e o Pequeno Expediente que trata o Art. 96, § 1º e 2º da Resolução 002/2022, com a finalidade de aprimorar os procedimentos legislativos e otimizar os trabalhos parlamentares.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposta, que contribuirá para o fortalecimento da atuação do Poder Legislativo local.

MARIO CESAR GOMES FERREIRA - MDB
Vereador/CMSMG

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Projeto de Emenda ao Regimento Interno n. 002/2022

Em, 17 de março de 2025.

"MODIFICA ARTIGO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNCIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ".

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e PROMULGA a seguinte **EMENDA:**

Art. 1°. O Art. 96 e seus parágrafos passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 96. Terminada a leitura da matéria em pauta, verificará o Presidente o tempo restante do expediente, o qual deverá ser dedicado ao Expediente Único.

§ 1º Suprimido.

§ 2º Suprimido.

§ 3º O Expediente Único será destinado à manifestação dos vereadores, que se inscreverão junto a mesa dos trabalhos e usarão a palavra pelo tempo máximo de 10 (dez) minutos, para tratar assuntos apresentados na Sessão, com direito a apartes.

§ 4º Haverá ainda, após o Expediente Único, as Explicações Pessoais, que se destinam a breves explicações ou comentários, individualmente, jamais por prazo superior a cinco minutos, quando os vereadores poderão falar de qualquer assunto de seu interesse, não podendo ser interrompidos ou aparteados, manifestando-se por ordem de inscrição.

§ 5º O Orador não poderá ser interrompido ou aparteado, nas Explicações Pessoais, podendo sê-lo somente no Expediente

Único, porém, neste caso, o tempo do aparte será computado a seu favor, facultando-se lhe desistir.

§ 6º Suprimido.

§ 7º O Vereador que inscrito para falar, não se achar presente na hora que lhe for dada a palavra, perderá a vez e só poderá ser de novo inscrito em último lugar.

Art. 2°. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Gabinete do Vereador;

MARIO CESAR GOMES FERREIRA - MDB
Vereador/CMSMG